



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

SUMÁRIO

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022.
- EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO/ RATIFICAÇÃO DA DISPENSA.
- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.
- EXTRATO DE CONTRATO / RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO / RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

Pregão Presencial

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DATA: 18 de Março de 2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTESS
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, KM
LIVRE, TIPO PICAPE INTERMÉDIARIA, CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA,
04 PORTAS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.3, BICOMBUSTÍVEL
(ÁLCOOL/GASOLINA) OU DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,
AR CONDICIONADO, CONJUNTO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES E DEMAIS
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA,
COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

Aos dezoito dias do mês de Março do ano de 2022 , às 09 horas, na sala de
Reuniões, localizada na Sede da Camara Municipal de Manoel Vitorino-BA, no
endereço AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, Nº S/N - CENTRO, Manoel
Vitorino - BA , reuniram-se o Pregoeiro JOSÉ TARCIZO BARBOSA MARTINS ,
nomeado pela Portaria nº.09 de 2021 e com o apoio dos servidores ELIANE
PEREIRA GOMES, JAQUELINE PIRES OLIVEIRA BRITO e THAIS DE
OLIVEIRA COSTA BARROS e , para recebimento e abertura dos envelopes
contendo propostas de preços e os documentos de habilitação do presente
certame supra indicado.

Dado início aos trabalhos às 09 horas, conforme indicado no edital, os licitantes
presentes entregaram a carta de credenciamento do representantes de acordo
com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital..
Participam do certame as seguintes empresas:

1) MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 15.299.172/001-85
representada por seu procurador JEILTON DO NASCIMENTO DO LAGO;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



2) VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA, CNPJ nº 19.678.294/0001-33, representada por seu sócio VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM;

As 10 horas e 35 minutos a Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Então, os envelopes foram devidamente abertos, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Todos os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.

Após recebidos os envelopes de credenciamento e conferida a declaração de pleno atendimento, nenhuma outra empresa foi admitida no certame. O Pregoeiro esclareceu aos licitantes os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão e recebeu os envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação). Após rubricados os envelopes, o Pregoeiro promoveu a abertura das propostas de preços. Abertas as propostas, foi feita a análise de conformidade de cada uma com o Edital.

Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA apresentou a proposta de valor global de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA apresentou a proposta de valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



Após classificadas, passou-se para a fase de lances, na qual foi ofertada o menor lance pela empresa VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA, no valor global de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), e a empresa MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA registrou como menor preço o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Após realizada a fase de negociação com a empresa que ofertou o menor lance, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa melhor classificada. Após consulta à situação cadastral do CNPJ da referida empresa, onde constatou-se que a mesma está em situação regular e verificação dos documentos de habilitação em conformidade ao edital, a empresa VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA foi declarada INABILITADA, tendo em vista que foi encontrado irregularidades na documentação, no que tange a certidão do profissional contábil que foi apresentada fora da validade, bem como a ausência da Prova de Regularidade com a Seguridade Social.

Desse modo, foi verificado os documentos de Habilitação da empresa MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA, na qual foi constatado a sua HABILITAÇÃO.

O Pregoeiro declarou a empresa como VENCEDORA a empresa MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA, abrindo prazo para as licitantes analisarem o documento e registrar a intenção de recurso.

INTENÇÃO DE RECURSO: A empresa VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA registrou questionamento de onde se encontra a previsão no Edital acerca da exigência a certidão do Balanço válida na data da Sessão Pública do Pregão. Ainda, aduz que a certidão de Regularidade Profissional do Contador encontra-se regular.

Com o registro de intenção de recurso, abre-se o prazo de 3 dias úteis para protocolo das razões recursais, abrindo-se igual prazo para as contrarrazões da data do encerramento do prazo recursal. Os representantes presentes assinam



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



e ficam com cópia da presente ata.

Nada mais havendo a constar, eu, JOSÉ TARCIZO BARBOSA MARTINS, lavrei a presente ata, que é lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Manoel Vitorino-BA, aos Dezoito dias do mês de Março de 2022 , às onze horas e trinta e nove minutos.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA

VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

Pregão Presencial

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

Objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, CONFORME DESCRITO NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 01/04/2022

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 01/04/2022 (Horário de Brasília) – MENOR PREÇO obtido através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, empreitada por preço UNITÁRIO

Local: Sala de Reuniões - Na sede da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, situada à A AVENIDA AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, Nº S/N - CENTRO, Manoel Vitorino - BA, 45240-000

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial da Câmara Municipal de Manoel Vitorino.

Informações: Na sede da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, das 08:00hs às 12h:00 Tel. Telefone: (73) 3549-2255.

Jequié/BA, 21 de Março de 2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

Pregão Presencial



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

LOCAL
TELEFONE
E-MAIL

: Sede da Câmara – Sala de Reuniões.
: (73) 3549-2255
: camaradevereadores.mv@gmail.com

A Câmara Municipal de Manoel Vitorino, através de seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10h30min do dia 01 de Abril de 2022**, na sede da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, situada à A AVENIDA AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, Nº S/N - CENTRO, Manoel Vitorino - BA, 45240-000, licitação modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo avaliação MENOR PREÇO através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o menor preço, sendo que o valor da referência será sempre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

1.1.2. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

- 1.2. A quantidade de combustíveis a ser entregue esta fixada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, sendo que a entrega será parcelada conforme solicitação para atendimento das necessidades

1/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



atestadas pela secretaria solicitante.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o Sistema de Registro de Preço pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Legislativo nº06, de 01 de Outubro de 2019
- d) Decreto Legislativo nº07, de 01 de Outubro de 2019

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

4.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

4.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

4.2.1. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

4.2.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



4.3. É vedada a participação de:

- 4.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.3.3. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 4.3.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

4.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Diário Oficial localizado no site da CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPE “A” e “B” (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL
VITORINO
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ENVELOPE “B”
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL
VITORINO
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

- 6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

3/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



6.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

6.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

6.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

6.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

6.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

6.3. A Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.3.2. Indicação do desconto em percentual incidente sobre o preço médio ao consumidor a ser ofertado pelo proponente em conformidade com o Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

6.3.3. Indicação do percentual de desconto unitário do item;

6.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

6.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:

6.6. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) no item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



6.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”),

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação da Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

7.3. No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

7.3.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.3.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

7.3.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

7.3.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.3.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Comprovação que possui registro de revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para os itens cotados.

7.3.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do Ata de Registro de Preços a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

8. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

6/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

8.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de Manoel Vitorino

8.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

8.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão a Pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

9.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

9.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

9.4.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

9.4.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);

9.4.2.2. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena da perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006;*

9.4.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

9.4.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

9.4.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

9.4.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

9.4.2.7. Assinar a ata da sessão;

9.4.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

9.4.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.5. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição preferencialmente reconhecida em Cartório**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



9.6. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

9.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

9.8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

10.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

10.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

10.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, se for o caso, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

10.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência e de tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, dessa forma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.

10.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

11. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

11.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

11.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5,**

9/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



7.6 e 7.7 deste Edital;

11.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA ANP**, começando pela proposta com o menor desconto unitário e terminando com a proposta com o maior desconto unitário.

11.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o maior desconto do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) inferiores ao maior desconto do item ofertado.

11.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, a Pregoeira classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de maior desconto do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do desconto do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

11.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o desconto do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

11.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

11.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

11.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

12. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

12.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de menor desconto do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem crescente de desconto, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de maior desconto do item será o último a oferecer lance verbal.

12.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor desconto do item maior que o contido na oferta anterior.

12.2.1. *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,5% (meio por cento) para todos os itens.*

12.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

12.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último desconto do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

10/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



12.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

12.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a Pregoeira poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a Pregoeira, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

12.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último desconto ofertado.

12.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

12.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem decrescente de preços unitários.

13.2. Para proceder à classificação, o pregoeiro considerará:

13.2.1. O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

13.2.2. O percentual de desconto contido na proposta escrita, no caso:

13.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

13.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

13.3. Ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter maior desconto unitário.

13.3.1. A decisão do pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

13.3.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



13.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.4.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.4.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.4.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o subitem 5.2.2 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

13.7.1. O pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos descontos sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

13.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.7.1**;

13.7.3. Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao desconto da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.7.1**;

13.7.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **15.2.1**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do desconto;

13.7.5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço, obtida com base nas disposições dos subitens **15.7.1** e **15.7.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.7**, com vistas à redução do preço através de descontos maiores.

12/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



13.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço obtido através do maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

14.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

14.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

14.1.2. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

14.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

14.1.3. Não cabe a CAMARA qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

14.1.4. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

14.1.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 16.1.1:

14.1.5.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.1.5.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observada a condição expressa no subitem 16.1.2;

14.1.5.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

14.1.5.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,

14.1.5.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as sanções previstas neste Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua

13/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4. Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a Pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

14.4.1. Após registrar o evento em ata, o pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal de Manoel Vitorino-BA, ou no e-mail apresentado no preâmbulo

14.4.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir da apresentação do recurso pelo Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

14.4.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

14.4.4. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4.6. Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

14.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da pregoeira e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

14.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

14.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a Pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

14.7.2. A Pregoeira deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente,

14/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

15.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

16.2. É facultado ao pregoeiro, quando o convocado não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

16.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Se, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento da Ata, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. A CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.7. Para fins de controle, a CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO poderá manter representante nos locais de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades e qualidade dos serviços prestados.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de execução do objeto deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

17.2. A vigência da Ata de Registro será de 09 (NOVE) meses contados da assinatura do mesmo.

17.3. Os prazos descritos nos subitens **19.1** e **19.2** poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

18. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

15/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



18.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 47.586,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).

18.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

18.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.4. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos combustíveis registrados;

18.4.1. Caso aplicado o percentual (%) de desconto sobre o valor do combustível e for obtido valor superior aquele praticado no mercado ou pela própria proponente a particulares, deverá obrigatoriamente ser aplicado o menor valor sob pena de aplicação de penalidades e ressarcimento de danos caso constatada a situação narrada.

18.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO deverá:

18.5.1. Convocar o licitante visando negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

18.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrado e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO poderá:

18.6.1. Liberar o licitante do compromisso assumido sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.6.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrente da negociação não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante na proposta do licitante e o preço máximo estimado pela administração.

18.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO para o item a ser adquirido/contratado.

18.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O licitante vencedor deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo

19.1.1. Os veículos que compõem a frota própria do CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO e os veículos locados por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).

19.1.2. A autorização será emitida pelo CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, em duas vias,

16/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



devidamente assinadas pelo responsável, ou por alguém designado pelo mesmo.

19.1.3. Somente serão recebidos os combustíveis em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pela Câmara, podendo ou não ser deferido.

19.2. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

19.2.1. O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista/operador na ocasião do abastecimento;

19.2.2. A fornecedora que fornecer gasolina e etanol, deverá dispor de instalação apta para receber veículos com tamanho e altura característicos de cada espécie.

19.3. O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do território do Município de MANOEL VITORINO, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos.

19.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

19.5. Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

19.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

19.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a CAMARA, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

19.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

19.10. Os produtos serão aceitos provisoriamente pelo motorista/operador com a assinatura no comprovante de abastecimento, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, bem como da manutenção das condições de habilitação por parte da fornecedora.

17/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



19.11. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

20.1.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.1.2. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20.2. A fornecedora deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada quinzena, as autorizações de abastecimento entregues pelo Município quando dos abastecimentos da quinzena anterior.

20.3. Após a conferência das autorizações de abastecimento da quinzena anterior, A CAMARA informará as inconformidades, se for o caso, e solicitará a emissão da nota fiscal.

20.4. A fornecedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), de forma individualizada, após o aceite/conferência por parte Da camara, em até 02 (dois) dias para dar início na realização dos procedimentos de pagamento.

20.5. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos de cada secretaria, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.

20.6. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

20.6.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.

20.7. Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à fornecedora, prorrogáveis por igual período a critério do Município, para a regularização ou apresentação de sua defesa.

20.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a irregularidade, o Município poderá adotar medidas necessárias à rescisão da contratação, assegurando a fornecedora ampla defesa.

18/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



20.7.2. Havendo a efetiva entrega dos combustíveis, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a fornecedora não regularize a sua situação perante a regularidade fiscal.

20.8. A CAMARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

20.9. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

20.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São obrigações DO CONTRATANTE:

21.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

21.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

21.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preço.

21.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

21.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);

21.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

21.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

21.2. São obrigações do FORNECEDOR

21.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

21.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes,

19/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

21.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de combustíveis solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

21.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

21.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CAMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

21.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CAMARA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

21.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados DA CAMARA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

21.2.1.8. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

21.2.1.9. Comunicar por escrito ao DA CAMARA Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

21.2.1.11. Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da DA CAMARA

21.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

21.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

21.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

21.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com A CAMARA

21.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência Da CAMARA

20/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



21.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

21.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

21.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

21.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

21.5.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Manoel Vitorino;

21.5.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

22. PENALIDADES

22.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

22.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

22.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

22.1.2.1. Advertência;

22.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

22.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

22.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preço;

22.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

22.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.3.5. Fizer declaração falsa;

22.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



22.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, o fornecedor ficará isento das penalidades.

22/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



22.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.2. Poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

23.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e na própria Ata;

23.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.4. A comunicação do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

23.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

23.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO a aplicação das penalidades previstas no Edital.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Jequié-BA, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Manoel Vitorino, 22 de Março de 2022.

CLAUDIO MARCIO SOUZA LAGO
PRESIDENTE DA CAMARA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Pregoeiro da CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

Abertura: 01 DE ABRIL DE 2022, às 09h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	PREÇO OFERTADO
1	Gasolina Comum	6.000	Litro	

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos combustíveis.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
Pregoeiro do CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.
Abertura: 01 DE ABRIL, às 09h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao
Pregoeiro da CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

27/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro da CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

28/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

Abertura: 01 DE Abril DE 2022, às 09h.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pela CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal

(Preferencialmente com firma reconhecida em Cartório)

29/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência, obedece Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Legislativo nº06, de 01 de Outubro de 2019, Decreto Legislativo nº07, de 01 de Outubro de 2019.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO possui uma frota de dois veículos que utilizam combustíveis e necessita realizar abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança.

2.2. A CAMARA não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.4. Ademais, ressalta-se a ampla extensão territorial do Município de Manoel Vitorino.

2.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das demandas da CAMARA, estando dessa forma, justificada o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Com relação a exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados no território do Município de MANOEL VITORINO, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior – outros municípios – a Camara terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara)

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores

3.3.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do item que foi estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1.1. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa

30/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.1.2. Visto que o objeto trata-se de combustíveis, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.4.1.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC nº 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade de não aplicação, ou seja, *“não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

3.3.1.3. Outro fator determinante do artigo 49 (exceções), o qual estabelece que para a aplicação da exclusividade e das cotas reservadas, deverá ter na delimitação geográfica pretendida no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores competitivos entre si, enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, situação esta, existente no território do Município de Manoel Vitorino.

3.3.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. A empresa licitante vencedora deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, **sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento**, após solicitação da CAMARA.

4.1.1. Os veículos que compõem a frota própria e os locados, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).

4.1.2. A autorização será emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo.

4.1.3. Somente serão recebidos os combustíveis em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, podendo ou não ser deferido.

4.2. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

4.2.1. O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista/operador na ocasião do abastecimento;

31/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



4.2.2. A fornecedora que fornecer gasolina e etanol, deverá dispor de instalação apta para recepcionar veículos com tamanho e altura característicos de cada espécie.

4.3. O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município de MANOEL VITORINO, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos.

4.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.5. Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

4.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade qualidade.

4.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a CAMARA, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.10. Os produtos serão aceitos provisoriamente pelo motorista/operador com a assinatura no comprovante de abastecimento, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, bem como da manutenção das condições de habilitação por parte da fornecedora.

4.11. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.14. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

4.14.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.14.2. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



4.14.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.15. A fornecedora deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada quinzena, as autorizações de abastecimento entregues pela CAMARA quando dos abastecimentos da quinzena anterior.

4.16. Após a conferência das autorizações de abastecimento da quinzena anterior, o Município informará as inconformidades, se for o caso, e solicitará a emissão da nota fiscal.

4.17. A fornecedora deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), de forma individualizada de cada secretaria, após o aceite/conferência por parte DA CAAMRA em até 02 (dois) dias para realização dos procedimentos de pagamento.

4.18. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelos abastecimentos, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pela CAMARA.

4.17. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

4.17.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.

4.18. Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a fornecedora, prorrogáveis por igual período a critério da CAMARA, para a regularização ou apresentação de sua defesa.

4.18.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a irregularidade, A CAMARA poderá adotar medidas necessárias à rescisão da contratação, assegurando a fornecedora ampla defesa.

4.18.2. Havendo a efetiva entrega dos combustíveis, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a fornecedora não regularize a sua situação perante a regularidade fiscal.

4.19. A CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.20. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 09(nove) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93..

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

33/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



7.1. As quantidades foram fixadas com base na média de abastecimentos realizados nos últimos 03 (três) anos. Para o item etanol foram aumentados o quantitativo devido a aquisição de 04 (quatro) veículos novos, os quais certamente farão uso de etanol.

7.2. Os preços estimados por litro está de acordo com a tabela mensal de síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP do mês de março/2022, preço médio ao consumidor, relativo a cidade de Itabuna-BA, obtida no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp, conforme segue:

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	PREÇO MEDIO DO LITRO CONFORME ANP	PREVISÃO DE GASTOS EM R\$
1	Gasolina Comum	6.000	Litro	7,931	47.586

7.3. Os valores (percentuais de desconto mínimo) dos itens apresentados nas propostas não poderão ser inferiores a 0,5% (meio por cento).

7.3.1. O valor total estimado dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 47.586,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

7.4. O critério de julgamento das propostas será o de Maior Percentual Desconto ofertado.

7.5. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo combustível, de acordo com o preço médio vigente na ocasião do abastecimento, o qual é obtido semanalmente junto à ANP, a exemplo do valor disposto no item 7.2.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: As notas fiscais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o Preço Médio ao Consumidor do município de ITABUNA-BA.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

34/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



9.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. O licitante deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens contados, junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

9.1.2. O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, no território do Município de MANOEL VITORINO, preferencialmente na sede do Município, posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

10.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

11. DEMAIS REQUISITOS

11.1. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

11.1.1. Os produtos, quando for entregue, devem conter volume em litros.

11.2. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:

11.2.1. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

11.2.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade e deverão ser comercializados conforme normas dos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como: INMETRO, ABNT e ANP.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

12.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão ao responsável emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para a CAMARA ou modificação na contratação.

35/48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



12.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal Da camara, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a CAMARA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da CAMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Nota: Os preços obedecerão os preços médios ao consumidor apresentados na Tabela Síntese dos Preços Praticados – Resumo Semanal do Município de ITABUNA/BA, os quais são regimentados e controlados pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



ANEXO VII MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Aos () dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO e o DETENTOR DA ATA:

CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, situada à A AVENIDA AVENIDA GABRIEL DANTAS NOVAES, Nº S/N - CENTRO, Manoel Vitorino - BA, 45240-000, e o denominante DETENTORA DA ATA:

DADOS DA DETENORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS	
EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



1 - PREÇOS/Descontos REGISTRADOS:

ITEM	Descrição	PREÇO REGISTRADO	Percentual de desconto em face da Tabela Semanal da ANP aplicado
01	GASOLINA COMUM		

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 09 (nove) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via do PEDIDO DE COMPRA, que empenhado, indicará por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

1.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no EDITAL 002-2022 inclusive nas condições lá estabelecidas.

1.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante a Fazenda Federal e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Deverá acompanhar cada nota fiscal emitida, a Tabela Semanal correspondente ao período do fornecimento (ANP);

– O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo-, através do site www.anp.gov.br.

– Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

1.4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.5. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão, nessas circunstâncias e prazos, serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de compra correrão à conta da Unidade orçamentária

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

- 1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar contratos para um ou mais itens constante do lote registrado, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital;
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e Decreto 5678/08, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jequié-BA, esgotadas as vias administrativas.

Local e data

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

Dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Manoel Vitorino, torna público o Contrato de nº **13/2022**, firmado através de Dispensa de Licitação Nº **008/2022** firmado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO e a empresa CK CONSULTORIA SERVICOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ 43.469.430/0001-60

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS ELETRÔNICOS JUNTO AOS SISTEMA DE E-SOCIAL, SEFIP, DIRF E RAIS. PERTINENTES AOS SETORES ADMINISTRATIVO E CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO.*

Valor Global: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Data do Contrato: 23/03/2022. Vigência: 23/03/2022 a 31/12/2022

Contratada: CK CONSULTORIA SERVICOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ 43.469.430/0001-60.

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N º 007/2022

Eu, CLAUDIO MARCIO SOUZA LAGO como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Empresa CK CONSULTORIA SERVICOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ 43.469.430/0001-60, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS ELETRÔNICOS JUNTO AOS SISTEMA DE E-SOCIAL, SEFIP, DIRF E RAIS. PERTINENTES AOS SETORES ADMINISTRATIVO E CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

23/03/2022

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

A Câmara Municipal de Manoel Vitorino, torna público o **Contrato de nº 10/2022**, através de **Dispensa de Licitação Nº 05/2022**, 2 firmado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO e a empresa CLENILDO ALVES SILVA 05502484556, CNPJ: 24.541.792/0001-70 Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO.

SE LÊ:

A Câmara Municipal de Manoel Vitorino, torna público o **Contrato de nº 11/2022**, através de **Dispensa de Licitação Nº 06/2022**, 2 firmado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO e a empresa CLENILDO ALVES SILVA 05502484556, CNPJ: 24.541.792/0001-70 Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO.

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

Dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Manoel Vitorino, torna público o Contrato de nº **12/2022**, firmado através de Dispensa de Licitação Nº **007/2022** firmado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO e a empresa ARNOBIO SOUZA MEIRA MEI, CNPJ 32.704.484/0001-46

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENTE E CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO.

Valor Global: R\$ R\$ 15.726,56 (QUINZE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Data do Contrato: 10/03/2022. Vigência: 10/03/2022 a 31/12/2022

Contratada: ARNOBIO SOUZA MEIRA MEI - CNPJ: 32.704.484/0001-46

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N º 007/2022

Eu, CLAUDIO MARCIO SOUZA LAGO como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Empresa CK CONSULTORIA SERVICOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ 43.469.430/0001-60, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS ELETRÔNICOS JUNTO AOS SISTEMA DE E-SOCIAL, SEFIP, DIRF E RAIS. PERTINENTES AOS SETORES ADMINISTRATIVO E CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

23/03/2022

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

Dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Manoel Vitorino, torna público o Contrato de nº **13/2022**, firmado através de Dispensa de Licitação Nº **008/2022** firmado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO e a empresa CK CONSULTORIA SERVICOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ 43.469.430/0001-60

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS ELETRÔNICOS JUNTO AOS SISTEMA DE E-SOCIAL, SEFIP, DIRF E RAIS. PERTINENTES AOS SETORES ADMINISTRATIVO E CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO.*

Valor Global: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Data do Contrato: 23/03/2022. Vigência: 23/03/2022 a 31/12/2022

Contratada: CK CONSULTORIA SERVICOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ 43.469.430/0001-60.

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Manoel Vitorino | Poder Legislativo

Nº 000209

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N º 008/2022

Eu, CLAUDIO MARCIO SOUZA LAGO como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Empresa CK CONSULTORIA SERVICOS E TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ 43.469.430/0001-60, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS ELETRÔNICOS JUNTO AOS SISTEMA DE E-SOCIAL, SEFIP, DIRF E RAIS. PERTINENTES AOS SETORES ADMINISTRATIVO E CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

23/03/2022

Publique-se.